



**Portos RS**  
Autoridade Portuária

# POLÍTICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO

**2023**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023**

EMENTA: Aprova a Política de Diversidade e Inclusão da Portos RS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Portos RS, no uso das suas competências estatutárias, estabelecidas no art. 54, inciso XX, do Estatuto Social da Portos RS,

RESOLVE

Aprovar a Política de Diversidade e Inclusão da Portos RS, de acordo com a redação anexa.

APROVADA NA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTOS RS, REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Documento assinado digitalmente  
 JACQUELINE ANDREA WENDPAP  
Data: 27/02/2023 15:24:07-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jacqueline Wendpap

Presidente do Conselho de Administração da Portos RS

## SUMÁRIO

<b>OBJETIVO</b>	<b>3</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>COMPROMISSOS</b>	<b>4</b>
<b>MONITORAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>SANÇÕES APLICÁVEIS</b>	<b>5</b>
<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>5</b>
<b>INFORMAÇÕES DE CONTROLE</b>	<b>6</b>

**POLÍTICA DE DIVERSIDADE E INCLUSÃO**  
**PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**OBJETIVO**

Art. 1º Esta Política tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para garantir a diversidade, a equidade e a inclusão na Portos RS, bem como em toda a sociedade, por meio de ações programadas e direcionadas para grupos, que enfrentem situações de exclusão, violência ou preconceito em decorrência de questões de gênero, de raça, de etnia, de acessibilidade ou de orientação sexual, gerando impacto econômico e social, criando, assim, um ambiente mais produtivo e de oportunidades para todos.

**CAPÍTULO II**  
**FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 2º A presente Política possui como fundamentos:

- I - o Estatuto Social da Portos RS;
- II - a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948;
- III - o Quinto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU Mulheres;
- IV - a Constituição Federal, de 1988;
- V - o Decreto Federal nº 6.949, de 2009;
- VI - a Lei Federal nº 10.098, de 2000;
- VII - a Lei nº 13.694, de 2011;
- VIII - a Lei Federal nº 13.146, de 2015;
- IX - o Código de Conduta e Integridade da Portos RS;
- X - o Manual de Conduta e Integridade da Portos RS; e
- XI - o Código de Ética da Autoridade Portuária da Portos RS.

**CAPÍTULO III**  
**ABRANGÊNCIA**

Art. 3º Esta Política se aplica aos diretores, membros de Conselhos, membros de Comitês e colaboradores da Portos RS, bem como a todos os indivíduos que, direta ou indiretamente, relacionam-se com a Empresa.

## **CAPÍTULO IV COMPROMISSOS**

Art. 4º A Portos RS se compromete a:

- I - combater o racismo estrutural e institucional e qualquer tipo de preconceito e discriminação;
- II - medir, monitorar, divulgar e promover a diversidade e inclusão em todas as áreas e níveis de cargos da Empresa;
- III - realizar censo e estudos internos com o objetivo de diagnosticar a situação atual e sua evolução com as ações implementadas pela Política;
- IV - promover a capacitação, sensibilização e ações de comunicação para todos os setores da Empresa sobre diversidade e inclusão;
- V - estimular parceiros, fornecedores, clientes e toda sua cadeia de relacionamento a adotar projetos sobre diversidade e inclusão;
- VI - promover a acessibilidade no intuito de possibilitar às pessoas com deficiência o pleno gozo de seus direitos e liberdades, como educação, informação e comunicação; e
- VII - estabelecer alternativas técnicas para tornar acessíveis as mensagens institucionais.

## **CAPÍTULO V MONITORAMENTO**

Art. 5º O cumprimento desta Política será monitorado pela Empresa, sob responsabilidade Diretoria Executiva, observando os seus princípios em todas as suas decisões, através de apoio a implantação de iniciativas pertinentes e incentivando a formação de líderes que valorizem a diversidade e a inclusão.

Art. 6º Será estabelecida comissão específica, por meio de portaria, tendo como objetivos:

- I - trabalhar ações de conscientização que estimulem o programa de diversidade e inclusão da Portos RS a estar alinhado às estratégias de atuação da Empresa;
- II - zelar pela gestão da agenda de diversidade e inclusão e pelo bom andamento dos projetos e planos de ação voltados ao tema;
- III - apresentar e acompanhar a estratégia de implantação do programa de diversidade e inclusão, e monitorar o seu andamento; e
- IV - discutir e promover a evolução da agenda do programa de diversidade e inclusão da Portos RS, atuando em temas específicos priorizados pela Empresa.

Art. 7º As condições para o engajamento das equipes com os temas sobre diversidade e inclusão e para o cumprimento das diretrizes desta Política deverão ser garantidas pela Empresa.

Art. 8º A Portos RS desenvolverá as suas atividades e responsabilidades laborais respeitando e seguindo as diretrizes previstas nesta Política.

Parágrafo único. Será responsabilidade de todos criar um ambiente de trabalho e de relacionamento com os diferentes públicos, que valorize a diversidade, seja inclusivo, respeitoso e acessível.

Art. 9º Todos os colaboradores deverão apoiar, participar e apresentar a sua contribuição nas ações realizadas pela Empresa com o intento de aprimorar a diversidade e a inclusão no ambiente de trabalho, evitando incidentes de desrespeito, assédio e discriminação, cumprindo com os princípios e práticas do Código de Conduta e Integridade da Portos RS.

Art. 10. Incentiva-se que as situações contrárias à valorização da diversidade sejam resolvidas por meio de diálogo franco e aberto entre as pessoas, direta ou indiretamente envolvidas, com os gestores tendo responsabilidade para com o encaminhamento das soluções.

## **CAPÍTULO VI**

### **SANÇÕES APLICÁVEIS**

Art. 11. O descumprimento de quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito:

I - às medidas disciplinares presentes no Regulamento Interno de Administrativo da Portos RS, o qual prevê a aplicação de sanções relativas às infrações disciplinares da legislação trabalhista; ou

II - às medidas disciplinares presentes no Código de Conduta e Integridade da Portos RS, o qual prevê a aplicação de sanções relativas às infrações éticas.

Parágrafo único. Os colaboradores devem estar cientes de que infrações às determinações desta Política podem configurar responsabilidade nas esferas criminal, cível e administrativa, de acordo com a legislação vigente.

Art. 12. Em caso de descumprimento, o Canal de Denúncias da Portos RS poderá ser acionado pelo sítio eletrônico [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br) ou pelo e-mail: [ouvidoria@portosrs.com.br](mailto:ouvidoria@portosrs.com.br).

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13. Fica explicitado que os termos porventura utilizados nesta Política, como colaboradores e similares, que estejam referidos pelo termo genérico representativo do masculino, referem-se a todo o coletivo.

Art. 14. Os casos omissos sobre a aplicação desta Política serão submetidos para deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 15. A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Portos RS, em sua 3ª Reunião, realizada em 24 de fevereiro de 2023, e entrará em vigência no dia 27 de fevereiro de 2023, vigorando por prazo indeterminado, podendo ser alterada, a qualquer tempo e critério, pelo Conselho de Administração e será disponibilizada no endereço eletrônico: [www.portosrs.com.br](http://www.portosrs.com.br).

## INFORMAÇÕES DE CONTROLE

<b>Título:</b>	Política de Diversidade e Inclusão
<b>Versão:</b>	<b>v1.0.0</b>
<b>Sector Responsável:</b>	Conselho de Administração
<b>Competência:</b>	Conselho de Administração

<b>Modificações Realizadas:</b>
-

<b>Atos Relacionados:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Estatuto Social da Portos RS;</li><li>- Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948;</li><li>- Quinto Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU Mulheres;</li><li>- Constituição Federal, de 1988;</li><li>- Decreto Federal nº 6.949, de 2009;</li><li>- Lei Federal nº 10.098, de 2000;</li><li>- Lei nº 13.694, de 2011;</li><li>- Lei Federal nº 13.146, de 2015;</li><li>- Código de Conduta e Integridade da Portos RS;</li><li>- Manual de Conduta e Integridade da Portos RS; e</li><li>- Código de Ética da Autoridade Portuária da Portos RS.</li></ul>